



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 223/2021

**Súmula:** Institui o Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV, e nomeia membros para integrar o referido Comitê.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM Nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM Nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS/GM Nº 519 de 24 de agosto de 2011, o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente consultiva, é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registrados em ata.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê de Investimento devem manter vínculo com o Município ou com a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração, sendo exigível a Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para a maioria de seus membros.

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude de assuntos a serem tratados.

**Art. 5º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do PRESERV:

- I – Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente do PRESERV.
- II – Roberto Vagner Sant'ana Junior – Assistente Administrativo.
- III – Marcio Cesar Falaschi - Assistente Administrativo.

**Art. 6º** - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – Elaborar a Política de Investimentos;
- II – Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- III – Submeter a análise da Superintendência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/ corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2221

Página 03, em 15/03/21

David Souto

Funcionário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

IV - Atualizar a Política de Investimentos de acordo com evolução da conjuntura econômica;

V - Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de Investimentos do PRESERV;

VI - Assegurar prudência dos Investimentos do PRESERV;

**Art. 7º** - Compete a todos os membros do Comitê de

Investimento:

a) Submeter por escrito ao Comitê de Investimento, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras

**Art. 8º** - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Reunião Ordinária Bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Superintendente;

II - As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 membros;

III - As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

**Art. 9º** - Fica revogado, em todo o seu teor o Decreto nº 195/2017, de 02 de maio de 2017.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2021.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal